Nº do Termo: 6818.1

Início da Vigência: 26/01/2018 **Fim da Vigência:** 16/01/2019

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

Cód. Und. Gestora	Cód. da Gestão	CNPJ	Razão Social
150233	15260	25.648.387/0002-07	HC-FUFUB
Endereço		**Bairro ou Distrito**	**Município**
Avenida Pará, 1720		Campus Umuarama	Uberlândia
UF	**CEP**	**Telefone**	**E-Mail**
MG	38.405-382	34-3239-4907	proplad@ufu.br

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÃO OU ENTIDADE PROPONENTE

CPF	Nome do Representante Legal		
[redacted]	Valder Steffen Junior		
Endereço	**Bairro ou Distrito**	**Município**	
Avenida Pará, 1720	Campus Umuarama	Uberlândia	
UF	**CEP**	**Telefone**	**E-Mail**
Minas Gerais	38.405-382	34-3239-4907	reitoria@ufu.br
Nº da Cédula da CI	**Órgão Expeditor**	**Cargo**	
Não informado	Não informado	Pró-Reitor de Planejamento e Administração	

DADOS DO ÓRGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

Cód. Und. Gestora	Cód. da Gestão	CNPJ	Razão Social
150011	00001	00.394.445/0074-59	Secretaria de Educação Superior
Endereço		**Bairro ou Distrito**	**Município**
Esplanada dos Ministérios, Bl. L 3º Andar - Sala 300 - Gabinete		Brasília	Brasília
UF	**CEP**	**Telefone**	**E-Mail**
DF	70047900	61-20229957	[redacted]

REPRESENTANTE LEGAL DO ORGÃO OU ENTIDADE CONCEDENTE

CPF	Nome do Representante Legal	
[redacted]	ROBERTO ENDRIGO ROSA	
Endereço	**Bairro ou Distrito**	**Município**
UF **CEP**	**Telefone**	**E-Mail**
		[redacted]
Nº da Cédula da CI	**Órgão Expeditor**	**Cargo**
Coordenação Responsável	**CPF**	
ROSANA LEITE DE MELO	[redacted]	

Plano de Trabalho

Identificação (Título/Objeto da Despesa)

Bolsa de Residência em Saúde

I - descrição completa do objeto a ser executado

Pagamento de bolsas de residências em saúde - Residência Médica e Multiprofissional - 2018

UG/Gestão Repassadora	**UG/Gestão Recebedora**
150011 / Secretaria de Educação Superior	150233 / HC-FUFUB

II - justificativa para a celebração do instrumento

Necessidade de formação de especialistas para o Sistema Único de Saúde, referente ao ano base de 2018.

I) O Termo de Execução Descentralizada - TED constitui instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades integrantes do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse recíproco ou somente da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

II) Integra este termo, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho e o Termo de Referência, cujos dados ali contidos acatam os partícipes e se comprometem em cumprir, sujeitando-se às normas da Lei Complementar nº 101/2000, Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, no que couber, Lei nº 4.320/1964, Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 93.872/1986 e o de nº 6.170, de 25 de julho de 2007, Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012, Portaria MEC nº 1.529, de 31 de dezembro de 2014 ,Decreto nº 8.180 de 30 de dezembro de 2013, bem como normatizações dos órgãos centrais e dos órgãos descentralizadores.

III) Compete à unidade descentralizadora:

a) analisar e aprovar os pedidos de descentralizações;

b) aprovar o plano de trabalho;

c) descentralizar os créditos orçamentários e recursos financeiros necessários à execução das ações constantes dos termos de execução descentralizada;

d) acompanhar a execução física e aprovar o relatório de conclusão do objeto;

e) informar-se quanto à realização do objeto definido no termo de execução descentralizada;

f) prestar assistência técnica, quando necessário, objetivando a fiel execução do objeto deste termo de execução descentralizada. Se verificadas irregularidades na execução do objeto, a unidade descentralizadora deverá suspender a descentralização dos créditos, até sua integral regularização. Após a suspensão da descentralização de que trata o parágrafo anterior, sem que a irregularidade tenha sido sanada e a execução do objeto tenha sido retomada, a unidade descentralizadora deverá rescindir o respectivo termo de execução descentralizada, comunicando-se o fato à Controladoria-Geral da União.

IV) Compete à unidade descentralizada:

a) executar o objeto pactuado no termo de execução descentralizada, respeitada fielmente a classificação funcional programática;

b) receber e movimentar os créditos orçamentários e recursos financeiros, exclusivamente no cumprimento do objeto do termo de execução descentralizada;

c) concluir o objeto no prazo estabelecido no termo pactuado;

d) encaminhar à unidade descentralizadora o relatório de conclusão do objeto, no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência do ajuste ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro, ou a qualquer tempo, quando solicitado pela unidade descentralizadora;

e) devolver os créditos orçamentários e os recursos financeiros que não tiverem sido utilizados e comprometidos no exercício, observado a legislação vigente;

f) zelar pela regular aplicação dos recursos recebidos e assegurar a conformidade dos documentos, informações e demonstrativos de natureza contábil, financeira, orçamentária e operacional. A Unidade Descentralizadora poderá solicitar outros documentos que julgar necessário à comprovação da execução física do objeto do TED. Os créditos orçamentários descentralizados e os recursos financeiros recebidos, por intermédio de termo de execução descentralizada, deverão ser empregados obrigatória e integralmente na consecução do objeto nele previsto ou no plano de trabalho pertinente, quando houver, respeitada fielmente a classificação funcional programática.

V) O repasse dos recursos financeiros referentes aos créditos descentralizados pactuados no Termo de Execução Descentralizada, fica condicionado à liquidação dos empenhos, pela unidade executora;

VI) O órgão ou entidade recebedora dos recursos poderá solicitar a prorrogação do prazo para cumprimento do objeto, obedecida a antecedência mínima de 30 dias do término deste prazo, ficando a prorrogação condicionada à aprovação pela unidade gestora da política.

VII) A celebração de novos Termos de Execução Descentralizada ficará condicionada à inexistência de pendência da unidade executora na entrega de relatório de cumprimento do objeto de Termo de Execução Descentralizada anteriormente firmado com a unidade descentralizadora.

VIII) Os termos de execução descentralizada - TED são caracterizados como instrumento por meio do qual é ajustada a descentralização de crédito entre órgãos e/ou entidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, para execução de ações de interesse da unidade orçamentária descentralizadora e consecução do objeto previsto no programa de trabalho, respeitada fielmente a classificação funcional programática. Alguns termos podem ter cronograma de descentralização orçamentária plurianual pela natureza do seu objeto. O cronograma de execução não vincula a descentralização orçamentária, a qual depende de disponibilidade orçamentária do órgão descentralizador. Os planos de trabalho plurianuais não geram obrigação de descentralizar para a unidade orçamentária descentralizadora em exercícios financeiros futuros. O cronograma de execução tem natureza informativa e efeito de planejamento para a unidade orçamentária descentralizadora.

PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Ano	Programa de Trabalho	Ação	Plano Interno	Descrição da Ação constante da LOA	Natureza da Despesa	Valor (em R$ 1,00)
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9901N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 2038223.16
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9902N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 4056463.74
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9902N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 4844709.91
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9901N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 2951749.21
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9901N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 979146.42
2018	108065 - 12.364.2080.00P1.26101.0001	00P1	VSS24O9902N	Apoio à Residência em Saúde	33904800	R$ 1791771.34
Nota de Crédito(ano não informado)				**Subtotal**	**R$ 16.662.063,78**	
				TOTAL		**R$ 16.662.063,78**

Autorizado pelo(a) VALDER STEFFEN JÚNIOR no dia 19/09/2018 às 15:08:58

Brasília, 09 de Novembro de 2018